



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1670 DE 04 DE ABRIL DE 1986

Fixa norma para execução orçamentária do exercício de 1986 e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e artigo 35, DL 2283/86.

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - A execução orçamentária do Município para o exercício financeiro de 1986 obedecerá as disposições deste decreto e ao disposto no Orçamento-Programa do Município aprovado pela Lei nº 1236 de 02 de dezembro de 1985.

ARTIGO 2º - Ficam as Unidades Orçamentárias autorizadas a utilizarem os recursos financeiros constantes do Anexo I do presente decreto para pagamento das despesas necessárias ao desenvolvimento dos projetos e atividades programados para cada trimestre.

ARTIGO 3º - Obedecido o montante das quotas trimestrais de cada dotação orçamentária anual poderão os responsáveis pelas unidades orçamentárias solicitar ao Prefeito Municipal remanejamento e antecipação de cotas para atender situações de emergências.

Parágrafo Único - Os remanejamentos e antecipações de cotas deverão ser solicitados até o dia 20 do mês anterior para vigorar no mês seguinte.

ARTIGO 4º - O saldo da cota vencida de cada unidade Orçamentária acrescer-se-á ao valor total da cota seguinte.

ARTIGO 5º - Poderão ser autorizadas despesas onerando quotas trimestrais vincendas, desde que para pagamentos futuros.

ARTIGO 6º - As alterações do Quadro de Cotas Trimestrais observada a programação de despesa orçamentária e extraorçamentária, após estudos realizados pelo setor financeiro da



Prefeitura Municipal de Pompeia

DECRETO Nº 1670/86

Estado de São Paulo

f.2.

Prefeitura Municipal, serão baixadas conforme anexo I para vigorar no trimestre subsequente.

ARTIGO 7º - Os recursos consignados nos elementos 3111 - Pessoal Civil, 3113 - Obrigações Patronais, 3120 - Material de Consumo, 3252 - Pensionistas, 3253 - Salário Família, 3280 - PASEP, 3210 - Contribuições Sociais, 3220 - Contribuições Econômicas e as Transferências de Capital serão de responsabilidade da Unidade (financeira, contabilidade, encargos).

ARTIGO 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 04 DE ABRIL DE 1986.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 04 de abril de 1986.

Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração